

## **ACTA N.º 23**

### **Acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Alpiarça, realizada no dia 29 de Janeiro de 2001.**

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, no salão da Junta de Freguesia, esteve reunida a Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão extraordinária, por convocação do seu Presidente, Sr. Olímpio Francisco de Oliveira.

Para além do Presidente da Mesa compareceram os seguintes membros: Vera Lúcia Santos Noronha, Armindo João Gaspar Pinhão, Álvaro Favas Brasileiro, Henrique Alberto Gomes Freilão Arraiolos, Josué Silva Cavalheiro, Manuel Isidoro Feliciano, Maria Fernanda Raposo Tirano, Maria de Fátima Guerra Rodrigues, António José Sanfona Coelho, Maria Manuela Ferreira Duque, Paulo Francisco de Melo e Araújo Espírito Santo, Filipe Malacho e António Conceição Moreira.

Ausentes os autarcas Fernando Vital e Orlando Manuel Isidoro Marques.

Constituída a Mesa, pelo seu presidente, e pelos secretários Vera Lúcia Santos Noronha e António José Sanfona Coelho foi iniciada a sessão cerca das vinte e uma horas e quinze minutos.

O senhor Presidente da Mesa iniciou os trabalhos agradecendo a manifestação de solidariedade a todos os membros de Assembleia Municipal, após o falecimento da sua esposa.

De seguida passou-se ao período da Ordem do Dia.

**A Ordem de Trabalhos**, foi a seguinte:

**Ponto um** – Resiurb;

**Ponto dois** – Relvado/Velódromo – Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves;

**Ponto três** – AgroAlpiarça – Troca de Propriedades.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Ponto um** – Resiurb.

O senhor Presidente da Mesa usou da palavra para recordar que no passado dia vinte e sete de Junho chegou à Assembleia Municipal um ponto que foi a constituição da Ecoléziria, foi discutido e decidido pedir um parecer jurídico. Referiu ainda que a resposta às questões solicitadas não foi um parecer Jurídico, mas foi um parecer do Presidente da RESIURB, o qual, na sua opinião, também não responde às dúvidas colocadas, mas considera também que este problema não se deve prolongar por muito

mais tempo, e que se tem que tomar uma decisão.

Interveio a autarca Vera Noronha para acrescentar que na sequência da anterior sessão, na segunda-feira imediatamente a seguir, foi pedido por escrito o parecer jurídico à RESIURB, da mesma maneira que foi enviada a carta que tinha sido aprovada na sessão de Assembleia Municipal.

Usou da palavra o Presidente da Câmara para referir que a manter-se esta situação, que é de perfeita ilegalidade, na medida em que o consórcio escolhido para a exploração do aterro, está a trabalhar com base em contratos mensais e portanto esta situação acarreta prejuízos graves que resultam na indefinição e também com a própria insegurança do consórcio para a manutenção e para a exploração futura do sistema. É evidente que havendo luz verde para a constituição da Ecolezíria, toda a gente sabe como é que ela vai ficar constituída, as Câmaras Municipais sediadas na RESIURB ficarão com cinquenta e um por cento do capital e o consórcio ficará com quarenta e nove por cento do capital.

Posto à votação foi a provado por maioria com três votos a favor e nove abstenções.

O autarca Paulo Espirito Santo fez a seguinte declaração de voto: “A Bancada do PS teve esta posição de abstenção, viabilizando como tal, quer as alterações dos estatutos da RESIURB, quer a aprovação da constituição da Ecolezíria. Tomando esta posição viabilizou estas situações que acabei de citar e viabilizou-as porque, apesar de reconhecer a situação de total ilegalidade em que aquilo está e como tal precisa de ser corrigido, dada a forma como as populações estão a ser prejudicadas. Apesar de não concordarmos nomeadamente com a forma da distribuição de capital em que a maioria é capital público e no entanto quem aqui vai fazer a exploração são privados, sendo assim qualquer incorrecção que os privados cometam quem vai suportar o ónus é o público, decidimos com a nossa posição viabilizar esta posição, dado que sempre aqui defendemos, uma posição de fazer avançar as situações, e de completa disponibilidade para que as situações avancem. Não queremos que esta nossa posição seja entendida como uma posição de bloqueio, antes pelo contrário com a posição de avançar com as situações não podendo, contudo, de uma forma clara fazer uma votação pela afirmativa porque aí iríamos sancionar pela afirmativa uma solução com a qual nós não concordamos.”

O autarca Henrique Arraiolos fez a seguinte declaração de voto: “Relativamente a esta questão nós tomamos em atenção a resposta do senhor Presidente do Conselho

de Administração, consideramos que foi satisfatória a resposta às perguntas que foram colocadas por esta mesma Assembleia e fazemos portanto o nosso voto em aprovação das alterações, em nome da Bancada da CDU.”

**Ponto dois** – Relvado/Velódromo – Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves.

Posto o assunto à votação, foi aprovado por unanimidade.

**Ponto três** – AgroAlpiarça – Troca de Propriedades.

O senhor Presidente da Mesa solicitou ao senhor Presidente de Câmara para dar os esclarecimentos necessários sobre a Troca de Propriedades.

O senhor Presidente da Câmara justificou que neste ponto se propõe uma permuta entre prédios rústicos, referindo que o assunto esteve presente em reunião de Câmara e que na altura foi pedido um parecer jurídico relativamente a esta situação e foi decidido ser conduzido à Assembleia Municipal; a Câmara aprovou esta situação com a condição de, na eventualidade deste assunto vir a ser aprovado, o prédio que resulta da troca passar a integrar obrigatoriamente o legado, em termos de rendimentos gerados pelo mesmo. A situação apresentada pela AgroAlpiarça em termos das vantagens comprovativas que advêm desta situação, nomeadamente quando se comparam as duas propriedades, embora se diga que entre as duas existe uma diferença de mil e duzentos metros quadrados e a comparação entre os prédios está explícita na documentação, não só em termos de área, mas em termos da utilização cultural que é feita dos mesmos prédios e da situação de cada um deles. Existe um desejo por parte da AgroAlpiarça que é de caminhar num sentido da maximização das suas receitas e caminhando no sentido da maximização das suas receitas caminha também no sentido da maximização do benefício social expresso no testamento do senhor José Relvas, mas também nos estatutos da AgroAlpiarça. O presidente relembrou e só para informar a Assembleia Municipal, que na última Assembleia Geral da AgroAlpiarça no final do ano, foram divulgados os valores das colheitas relativamente à produção de vinhos, e analisou-se a evolução desta situação em termos da cooperativa, a qual obteve no ano dois mil uma produção de quatro mil e trezentos litros por hectare, em mil novecentos e noventa e nove tinha obtido três mil e trezentos litros por hectare, em mil novecentos e noventa e oito dois mil e quatrocentos litros por hectare, em mil novecentos e noventa e sete dois mil e duzentos litros por hectare, em mil novecentos e noventa e quatro com as vinhas muito mais novas tinha obtido apenas mil e quinhentos litros por hectare. Houve portanto, uma evolução de mil

novecentos e noventa e quatro, com uma produção média por hectare de mil e quinhentos litros para em dois mil se chegar aos quatro mil e trezentos litros, portanto existe um caminhar para o máximo de rentabilidade e de eficácia em termos de benefício social. Foi nesse pressuposto que o assunto foi conduzido à reunião de Câmara, acompanhado de um parecer jurídico relativo à interpretação do testamento; no entanto a Assembleia deve também ser informada que além do testamento e do parecer jurídico relativamente à interpretação do mesmo, há um regulamento para a execução do legado, o qual embora muito antigo, já que data em termos de aprovação de mil novecentos e cinquenta e nove, portanto é um regulamento praticamente com quarenta e um anos, que foi originário da Câmara Municipal e que foi aprovado pelo então Ministro da Saúde e Assistência. O presidente referiu ainda, ser seu dever chamar a atenção da Assembleia, necessidade de se fazer uma leitura do testamento do senhor José Relvas, que não taxativo nesta matéria como é do conhecimento público, mas que no entanto no regulamento para a execução do legado aparece um artigo que é concretamente o artigo quinto do título segundo do regulamento que diz que “a Câmara não poderá vender, trocar ou por qualquer forma alienar os prédios rústicos e urbanos compreendidos no legado”. Assim, apesar de haver um legítimo anseio da AgroAlpiarça, portanto a Assembleia decidirá conforme muito bem entender mas sabe que existe esta situação de Ónus e portanto, embora este regulamento seja um regulamento muito antigo e talvez não conduza face aos dias de hoje a uma situação de eficácia em termos de gestão da propriedade rural, no entanto a situação existe e portanto tem que ser ponderada.

O Senhor Presidente da Mesa informou que estava aberta a discussão deste ponto.

Usou da Palavra o autarca Álvaro Brasileiro para referir que em relação à permuta destas duas propriedades sabem que, quer queiram quer não, o futuro da Agricultura será o emparcelamento, mas apontando que realmente o emparcelamento é importante, temos aqui uma proposta no sentido da permuta de duas propriedades, uma o Alqueve, com qualidades excepcionais para vinha, mas enquanto o seu proprietário pode vender, trocar e fazer o que entender, porque a propriedade é dele, o mesmo não acontece com a propriedade de Migadinho, que é uma terra de primeira com uma vinha envelhecida, mas aqui o problema é diferente, debate-se com a questão do legado e é neste sentido que haverá uma intervenção do seu camarada Henrique Arraiolos.

Interveio o autarca Henrique Arraiolos para referir que nesta questão colocada à consideração da Assembleia, é pertinente ter em atenção a rentabilidade que a propriedade Migadalho poderá ter comparativamente com a do Alqueve, não há dúvida, que a produção que possa ser tirada do Alqueve não tem nada a ver com a produção do Migadalho, isso é incontestável. No entanto, a dúvida aqui coloca-se, precisamente tal como o senhor Presidente da Câmara disse, em relação à interpretação, que não é muito clara, do testamento do senhor José Relvas. Há no entanto mais à frente, no próprio testamento do senhor José Relvas uma pequena palavra, apenas uma pequena palavra, que nos deixa dúvidas sobre esta situação sobre a possibilidade da troca, da permuta, ou da venda desta, de qualquer um dos imóveis, precisamente no verso da página três, onde diz em determinada altura que “a Câmara legatária nunca poderá ceder ou arrendar qualquer parte da residência salvo os casos expressos nestes terrenos, sendo permitido apenas o arrendamento da parte rústica e das dependências agrícolas comuns.” Nós sabemos que o testamento ou o próprio regulamento feito há dezenas de anos atrás, a própria interpretação ou forma de dizer as coisas podem ter significados diferentes hoje, e portanto a dúvida reside aqui; para deixar bem claro não estamos contra digamos a proposta da Câmara, realmente a permuta do terreno teria todas as vantagens para a AgroAlpiarça, de qualquer forma há que esclarecer melhor a legalidade deste acto, face a esta questão que aqui está colocada a esta palavra e face também ao regulamento que o senhor Presidente já teve ocasião de referir no artigo quinto onde diz, também como já disse que a Câmara não poderá vender, trocar ou por qualquer forma alienar os prédios rústicos e urbanos. Para não se cair num erro, dever-se-ia procurar esclarecer melhor esta situação para em consciência se poder avançar então para essa permuta.

Interveio o autarca Paulo Espírito Santo para referir que foram referidas as viabilidades agrícolas por pessoas que percebem mais desta questão, mas em termos desta permuta o senhor Presidente, já praticamente disse tudo. Este regulamento existe, foi feito a uma determinada altura, para digamos, clarificar posições, há vários anos foi muito citado pelo actual Presidente da Câmara de Alpiarça, referindo que não é o testamento que tem força, porque o regulamento é posterior e já é uma interpretação do testamento, pelo que neste caso concreto, deveríamos ater-nos e ao que ele diz de uma forma taxativa. Foi dito, o regulamento é de mil novecentos e cinquenta e nove, hoje o contexto já é completamente diferente, hoje se calhar tem mais rendimento um outro tipo imóvel que aquele, e como tal neste contexto que seria

útil para a AgroAlpiarça, dado que já estão levantadas estas dúvidas no ar e para que não pague o espírito de ninguém, que o que se pretende é ultrapassar quer o espírito do testamento quer a letra do homem, sugeriu que a Assembleia Municipal dirigisse esta consulta a uma entidade de Âmbito Nacional ou à Procuradoria Geral da República ou outra entidade de Âmbito Jurídico que pudesse dar um parecer jurídico que vinculasse uma posição da Assembleia. Trata-se de uma questão muito cara a toda a gente, independentemente da posição política e como tal, qualquer decisão deverá ser bastante consolidada pelo que sugeriu que se pedisse um parecer ou à Procuradoria Geral da República ou ao Supremo Tribunal Administrativo.

Interveio a autarca Vera Noronha, referindo que, lamentavelmente, não sabia por lapso de quem, não foi facultada a documentação necessária para se poder falar a mesma linguagem. Há quem tenha o testamento, há quem tenha o regulamento e há quem não tenha nada, onde a própria se incluiu.

Interveio o autarca Paulo Espírito Santo para argumentar que o testamento segundo o que o senhor José Relvas disse não é para divulgação do público.

Usou da palavra a autarca Vera Noronha para referir que se um assunto destes vem à Assembleia Municipal, os seus membros têm que ter na nossa posse a documentação necessária para poderem agir em conformidade, não podendo de maneira nenhuma votar uma coisa sobre a qual não tem os elementos necessários e suficientes.

Usou da palavra o autarca Armindo Pinhão para referir que em relação ao passado quer dizer que está de acordo, quer deixar bem claro que no passado isto não foi tão claro como é, porque houve tentativas de fazer permutas em mandatos anteriores e as coisas não foram tão claras. O regulamento foi feito em determinada época com base no testamento do senhor José Relvas, o senhor José Relvas quando fez o seu testamento, quando escreveu lá aquilo tudo sabia o que queria dizer, por isso é que ainda agora há coisas que não podemos fazer e há outras que podemos fazer; as coisas que eram dele sabia a quem queria entregar e está lá claramente que era à Câmara, a Câmara é que é gestora do legado, não é mais ninguém; a Câmara tem que verdadeiramente assumir plenamente a gestão do legado, contra tudo e contra todos; a Câmara não é aos quarenta mais contribuintes, aquilo é da Câmara. Porque é mais vantajosa para a Câmara esta troca, estou a defender como sempre defendi, se venda aplicando o capital do senhor José Relvas, vendendo e reinvestindo para continuar, reforçando estar de acordo com a troca, pelo que tal deveria ser aprovado, já que não

há desperdício de património, há que ter consciência disso.

Usou da palavra a vereadora Isabel Coelho para referir a sua concordância com a autarca Vera Noronha quando afirma que não teve acesso a outro tipo de documentação, porque também foi votado em reunião de Câmara, tendo a documentação sido dada em cima da hora, precisamente no dia da reunião sem acesso anterior a nada.

Usou da palavra o autarca Manuel Feliciano para referir que sobre este assunto, do seu ponto de vista, de facto o parecer é insuficiente, e pouco explícito, e referiu que relativamente à permuta, está de acordo com o autarca Espírito Santo quando ele sugere que seja feito um pedido de parecer Jurídico mais actualizado e mais concreto sobre o assunto, porque o facto de todos os membros estarem de acordo em que se façam as permutas, tem que se respeitar o que o senhor José Relvas escreveu, e se efectivamente não pode haver venda, trocas, etc., há que respeitar isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara para dizer que não é no testamento mas sim no regulamento da execução do testamento.

Usou da palavra o autarca Manuel Feliciano para referir que de facto quer aqui salientar exactamente que está de acordo com o autarca Paulo Espírito Santo, relativamente à necessidade de um parecer Jurídico mais suportado e mais técnico.

Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara para referir que a Câmara tem perfeita consciência que esta é uma situação que lhe compete a ela decidir e que o que está em causa não é isso, mas sim trazer este assunto à Assembleia Municipal, atendendo a que o mesmo deve ser consensual e não um assunto de exploração pública. Existe um regulamento que foi aprovado em mil novecentos e cinquenta e nove pelo Ministério da Tutela de então; se for possível aceitar esta troca desde que ela tenha um suporte legal, os rendimentos gerados por este novo prédio terão que ser afectos, como é lógico, totalmente ao legado José Relvas.

Interveio a autarca Vera Noronha para referir o seu acordo com as propostas feitas pelos autarcas Paulo Espírito Santo e Manuel Feliciano, isto é, o assunto foi trazido a esta Assembleia Municipal e se não há a certeza relativamente à legalidade de uma decisão que possa ser tomada, à que ter a certeza absoluta daquilo se que está a fazer e portanto o caminho mais correcto, será encaminhar este assunto para as entidades que superiormente possam dar algumas garantias de que não será cometida nenhuma ilegalidade, porque à que salvaguardar os interesses da população, neste caso os interesses do legado que foi deixado à população de Alpiarça, e portanto

deverá tomar-se uma medida que seja o mais segura possível, isto é, pedir o parecer a quem de direito, e que possa dar algumas garantias.

Usou da palavra o autarca Armindo Pinhão para referir que acha que não se deverá discutir esta questão porque está escrito que é da exclusiva responsabilidade da Câmara, como já tinha referido, a Câmara deveria ter aceitado as trocas não havendo prejuízo para o legado, portanto à partida esta discussão se calhar até tem pouco interesse; a competência de gestão do legado é da Câmara não é da Assembleia Municipal; nada disto tem que vir à Assembleia Municipal.

Usou da palavra o Presidente da Mesa para dizer que o assunto veio à Assembleia e como tal a Assembleia tem a obrigação de discutir.

Interveio o autarca Armindo Pinhão para dizer que qualquer membro da Assembleia pode dizer que não é da nossa competência, porque, o senhor José Relvas escreveu que as competências são da Câmara.

Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara para reforçar a razão pela qual o assunto veio à Assembleia Municipal; nem havia Assembleias Municipais nessa altura, a Assembleia Municipal deve ser informada e consultada nestas situações assim como a Câmara em mil novecentos e cinquenta e oito ou mil novecentos e cinquenta e nove mandou alguém elaborar um decreto regulamentar, compete à Câmara o encargo de regulamentar a execução. Pela defesa de transparência o assunto deveria vir à Assembleia Municipal e sentir qual é o sentimento desta e posteriormente pedir ao Ministério da Tutela uma situação interpretativa face até ao desfasamento no tempo e face à possibilidade que qualquer executivo tem de propor um novo regulamento de execução adaptado aos dias de hoje.

Interveio o autarca Paulo Espírito Santo para explicar que uma das razões porque também defende o parecer Jurídico é pelo facto de não há muito tempo um outro bem que era posse da Câmara foi transferido a administração desses bens para uma entidade assistencial e foi levantado um processo no tribunal administrativo.

Interveio o autarca Armindo Pinhão para dizer que a Câmara não podia fazê-lo.

Usou da palavra o autarca Paulo Espírito Santo para insistir na solução do parecer jurídico, ficando as soluções garantidas, esclarecidas e não podendo haver a arma de argumento político numa situação que se quer consensual.

Interveio o autarca Manuel Feliciano para referir que lhe dá a sensação que de facto, face às interrogações em relação a este assunto, sugere que talvez uma forma de ultrapassar este problema sem chocar com legado José Relvas, se efectivamente



tanto a Alqueve como o Migadalho é de importância para as duas partes, ou seja para a Câmara e para o José João Magalhães, seja um acordo das duas partes, em que a Câmara comprasse a propriedade do Alqueve e por sua vez fizesse um arrendamento a longo prazo do Migadalho, que pode ser feito através do testamento, isto é uma solução.

Usou da palavra a autarca Vera Noronha para dizer que todos estão de acordo, quanto à incerteza no que se refere à legalidade desta permuta e portanto sendo a Assembleia o órgão fiscalizador da Câmara, este assunto teria que vir aqui. Considerou ser praticamente unânime que existem dúvidas e que por conseguinte não há outro caminho a seguir, senão perguntar a quem pode interpretar com rigor aquilo que está escrito, nem que tenha sido escrito à cinquenta anos.

Interveio o autarca Armindo Pinhão para referir não ter dúvidas nenhuma já que a Câmara pode fazer este negócio.

Usou da palavra o autarca Álvaro Brasileiro para dizer que ele pensa que se tem que pedir um parecer jurídico para que realmente tenha a maior certeza daquilo que se irá fazer, porque parece que isso é unânime.

Usou da palavra o Presidente da Mesa para dizer que dispensava que se fizesse qualquer votação se efectivamente houvesse consenso em pedir um parecer superior, ficaria a Câmara com poderes para pedir um parecer à Procuradoria Geral da República.

Foi entendido solicitar pedir um parecer à Procuradoria Geral da República.

Concluída a ordem de trabalhos e havendo assistência na sala, o senhor Presidente da Mesa informou que apesar de não haver período de depois da ordem do dia, o público poderia solicitar algum esclarecimento breve.

Não se registando qualquer intervenção, o senhor Presidente da Mesa pôs à aprovação a minuta da acta da sessão, para efeitos de execução imediata das deliberações, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo para tratar, foi pelo senhor Presidente da Mesa encerrada a sessão, da qual para constar se redigiu a presente acta, que vai pelos membros da Mesa ser assinada.

Presidente: \_\_\_\_\_

1.º Secretário: \_\_\_\_\_

2.º Secretário: \_\_\_\_\_

/B.N.